DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 14 de agosto de 2026 | Edição nº 371

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 14 de agosto de 2026 | Edição nº 371

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Licitações e Contratos 3

Aviso de Licitação 3

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM 5

Atos Oficiais 5

Portarias 5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 18

Licitações e Contratos 18

Revogação / Anulação 18

Aviso de Contratação Direta 24

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 388/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Lambari - Aviso de Licitação. **Processo n° 157/2026, Pregão Eletrônico n° 021/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, CARIMBOS E ARTES GRAFICAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 31/08/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.lambari.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone 0800 035 4011 ou Email: licitacao@lambari.mg.gov.br.

Lambari, 14/08/2026.

_____

Leonardo Framil Lobo Santos

Prefeito(a)

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 389/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Lambari - Aviso de Licitação. **Processo n° 194/2026, Pregão Eletrônico n° 029/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO VEÍCULOS COM MOTOR A COMBUSTÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, E VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO OU SEMINOVOS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, PREFERENCIALMENTE ANO/MODELO 2026, PODENDO OS VEÍCULOS A COMBUSTÃO SEREM CONTRATADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE E/OU MEDIANTE FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL, E OS VEÍCULOS ELÉTRICOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.000 (TRÊS MIL) QUILÔMETROS POR VEÍCULO/MÊS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL OU ENERGIA ELÉTRICA E SEM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ATUALIZADA, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 31/08/2026 às 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.lambari.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone 0800 035 4011 ou Email: licitacao@lambari.mg.gov.br.

Lambari, 14/08/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM

Atos Oficiais

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 012/2026

Disciplina, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, os procedimentos para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.177, de 14 de julho de 2026, e do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e institui modelos padronizados.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI – PREVILAM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite contrato verbal com a Administração para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite legal e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.177, de 14 de julho de 2026, que regulamenta a matéria no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo interno simplificado que assegure controle, rastreabilidade, economicidade e adequada comprovação das despesas realizadas pelo PREVILAM;

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito do PREVILAM, os procedimentos administrativos internos relativos às pequenas compras e à prestação de serviços de pronto pagamento realizadas com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.177/2026.

§ 1º O procedimento previsto nesta Portaria possui natureza simplificada e não se confunde com os procedimentos ordinários de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º A dispensa de formalização do processo de compra direta prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 5.177/2026 não afasta a necessidade de registro mínimo da despesa para fins de controle administrativo, contábil e financeiro.

Art. 2º Poderão ser realizadas pelo procedimento simplificado as despesas que:

I – estejam compreendidas no limite estabelecido pelo art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas suas atualizações;

II – caracterizem pequena compra ou prestação de serviço de pronto pagamento;

III – enquadrem-se em uma das hipóteses previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.177/2026;

IV – possuam disponibilidade orçamentária e financeira; e

V – sejam previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas, quando exigido pelo Decreto ou por esta Portaria.

Art. 3º Consideram-se passíveis de realização pelo procedimento simplificado, observados os requisitos desta Portaria:

I – despesas eventuais, inclusive aquelas realizadas em viagens e serviços especiais que exijam pronto pagamento;

II – despesas que, justificadamente, devam ser realizadas em caráter sigiloso;

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

III – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

IV – inscrições em cursos, palestras e eventos destinados à capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, quando houver interesse institucional do PREVILAM;

V – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que demonstrada a inviabilidade de utilização do procedimento ordinário de licitação, dispensa ou inexigibilidade e previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O enquadramento no inciso V deverá conter justificativa circunstanciada da urgência ou impossibilidade de submissão da despesa ao fluxo ordinário.

Art. 4º É vedada a utilização do procedimento simplificado:

I – para afastar indevidamente procedimento de contratação aplicável;

II – para o fracionamento artificial de despesas;

III – para despesas previsíveis e recorrentes que, por sua natureza, possam ser objeto de planejamento e contratação ordinária;

IV – para contratação cujo valor ultrapasse o limite legal aplicável;

V – quando houver contrato, ata de registro de preços ou outro instrumento vigente capaz de atender adequadamente à necessidade, salvo justificativa expressa;

VI – para regularizar despesa realizada sem prévia autorização, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e juridicamente admissíveis.

Art. 5º O procedimento será iniciado mediante preenchimento da Solicitação Simplificada de Compra/Serviço de Pronto Pagamento – Anexo I, contendo, no mínimo:

I – identificação do solicitante;

II – descrição objetiva do objeto;

III – quantidade, quando aplicável;

IV – justificativa da necessidade;

V – indicação da hipótese do Decreto Municipal nº 5.177/2026;

VI – valor estimado;

VII – indicação da urgência ou necessidade de pronto pagamento, quando pertinente; e

VIII – data e assinatura do responsável.

Art. 6º Ressalvadas as hipóteses em que a natureza da despesa inviabilize a comparação, será realizada pesquisa direta de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, inclusive fornecedores habituais da Administração com sede local ou regional, conforme autorizado pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 5.177/2026.

§ 1º A pesquisa poderá ser realizada por e-mail, telefone, presencialmente ou outro meio idôneo que permita a obtenção da informação.

§ 2º A pesquisa será registrada no Mapa Simplificado de Pesquisa de Preços – Anexo II.

§ 3º Quando não for possível obter três preços, o responsável deverá registrar a circunstância e sua justificativa no próprio formulário.

Art. 7º A escolha do fornecedor deverá observar, preferencialmente, o menor preço, sem prejuízo da consideração de condições de fornecimento, disponibilidade imediata, prazo, qualidade, localização, custo de deslocamento ou outros fatores objetivamente relacionados à vantagem para o PREVILAM.

Parágrafo único. A escolha de proposta que não corresponda ao menor preço deverá ser expressamente justificada.

Art. 8º Concluída a pesquisa, será emitida a Autorização de Pequena Compra ou Serviço de Pronto Pagamento – Anexo III, a ser submetida ao Ordenador de Despesas.

Art. 9º Nenhuma despesa abrangida por esta Portaria será realizada sem prévio empenho na respectiva rubrica orçamentária, em observância ao § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.177/2026.

Art. 10. Para os procedimentos disciplinados por esta Portaria ficam dispensados:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Termo de Referência – TR;

III – parecer jurídico individualizado; e

IV – formalização do processo ordinário de compra direta (dispensa ou inexigibilidade), nos limites e condições estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.177/2026.

Parágrafo único. A dispensa dos documentos referidos neste artigo não impede sua elaboração quando, diante das peculiaridades da contratação, a Administração entender necessária medida adicional de controle.

Art. 11. Após o fornecimento do bem ou a execução do serviço, deverá ser emitido o Atesto Simplificado de Recebimento – Anexo IV, certificando:

I – o recebimento do bem ou execução do serviço;

II – sua conformidade com o solicitado;

III – a data do recebimento ou execução; e

IV – a aptidão da despesa para liquidação e pagamento.

Art. 12. O procedimento simplificado deverá conter, sempre que aplicável:

I – Solicitação Simplificada – Anexo I;

II – pesquisa e Mapa Simplificado de Preços – Anexo II;

III – autorização do Ordenador de Despesas – Anexo III;

IV – nota de empenho;

V – nota fiscal, recibo ou documento fiscal equivalente;

VI – Atesto Simplificado – Anexo IV;

VII – comprovante de pagamento;

VIII – justificativa de urgência/inadiabilidade, quando cabível – Anexo VI; e

IX – justificativas complementares eventualmente necessárias.

Art. 13. Os documentos poderão ser produzidos e armazenados em meio físico ou eletrônico, observadas as rotinas administrativas do PREVILAM.

Art. 14. Caberá ao setor responsável pelo pagamento verificar, antes da liquidação:

I – a existência do empenho;

II – a documentação fiscal;

III – o atesto do recebimento;

IV – a autorização da despesa; e

V – a compatibilidade do valor pago com o autorizado.

Art. 15. A utilização do procedimento previsto nesta Portaria não afasta a responsabilidade do agente público pela adequada caracterização da necessidade, veracidade das informações, pesquisa de preços, recebimento do objeto e regularidade da despesa.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Presidência, observados o Decreto Municipal nº 5.177/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. Integram esta Portaria:

I – Anexo I – Solicitação Simplificada de Compra/Serviço de Pronto Pagamento;

II – Anexo II – Mapa Simplificado de Pesquisa de Preços;

III – Anexo III – Autorização de Pequena Compra/Serviço de Pronto Pagamento;

IV – Anexo IV – Atesto Simplificado de Recebimento;

V – Anexo V – Checklist do Procedimento Simplificado; e

VI – Anexo VI – Justificativa de Urgência/Inadiabilidade.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari/MG, 14 de Agosto de 2026.

SANDRO HENRIQUE LAMEU[redacted]
Assinado de forma digital por SANDRO HENRIQUE LAMEU[redacted]
Dados: 2026.08.14 15:48:53 -03'00'

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 14 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
Data: 14/08/2026 16:01:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I – SOLICITAÇÃO SIMPLIFICADA DE COMPRA/SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO Nº _____/2026

1. SOLICITANTE
Nome: _____
Setor: _____
Data: ____/____/_____

2. OBJETO

_____
_____
_____

3. QUANTIDADE

_____
_____

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

_____
_____
_____

5. ENQUADRAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.177/2026
☐ Despesa eventual/pronto pagamento
☐ Despesa em caráter sigiloso
☐ Taxa/custa/emolumento/reprodução/publicação
☐ Curso/palestra/evento de capacitação
☐ Despesa urgente ou inadiável
☐ Outra hipótese: _____

6. JUSTIFICATIVA DO PRONTO PAGAMENTO/URGÊNCIA, QUANDO APLICÁVEL

_____
_____

7. VALOR ESTIMADO: R$ _____

Assinatura do solicitante: _____

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO II – MAPA SIMPLIFICADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Meio da consulta	Valor	Condição/Prazo

Fornecedor selecionado: _____

Valor: R$ _____

☐ Menor preço.

☐ Não corresponde ao menor preço. Justificativa:

_____

_____

☐ Não foi possível obter três preços. Justificativa:

_____

_____

Responsável pela pesquisa:

_____

Data: ____/____/_____

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA COMPRA/SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO

Considerando a necessidade descrita na Solicitação nº _____/2026;

Considerando o enquadramento da despesa no Decreto Municipal nº 5.177/2026 e no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a pesquisa simplificada de preços realizada;

AUTORIZO a realização da despesa abaixo:

Fornecedor: _____

_____

CNPJ/CPF: _____

Objeto: _____

_____

Valor: R$ _____

Determino a emissão do prévio empenho e, após a regular execução/fornecimento e respectivo atesto, a adoção das providências para liquidação e pagamento.

Lambari/MG, ____/____/_____.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO IV – ATESTO SIMPLIFICADO DE RECEBIMENTO

ATESTO, para fins de liquidação e pagamento, que o objeto referente à Solicitação nº _____/2026 e à Nota Fiscal/Documento nº _____ foi:

☐ entregue integralmente;
☐ serviço regularmente executado;
☐ entregue parcialmente, conforme justificativa anexa.

Declaro que o objeto está de acordo com o solicitado e em condições de recebimento.

Data do recebimento/execução: ____/____/_____.

_____
Nome / cargo / matrícula

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO V – CHECKLIST DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

Documento/Providência	**Sim**	**N/A**
Solicitação Simplificada	☐	☐
Enquadramento no Decreto Municipal nº 5.177/2026	☐	☐
Pesquisa com 3 fornecedores	☐	☐
Mapa Simplificado de Preços	☐	☐
Justificativa, quando necessária	☐	☐
Autorização do Ordenador de Despesas	☐	☐
Empenho prévio	☐	☐
Nota fiscal/documento equivalente	☐	☐
Atesto de recebimento	☐	☐
Liquidação	☐	☐
Comprovante de pagamento	☐	☐

Responsável pela conferência: _____

Data: ____/____/_____

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA/INADIABILIDADE

SOLICITAÇÃO Nº _____/2026

1. OBJETO DA DESPESA:

_____
_____
_____

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO URGENTE OU INADIÁVEL

_____
_____
_____

3. JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

_____
_____
_____
_____

4. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REALIZAÇÃO IMEDIATA DA DESPESA

_____
_____

5. VALOR ESTIMADO: R$ _____

Responsável pela justificativa: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/_____

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante das razões apresentadas, **AUTORIZO** a adoção do procedimento simplificado, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.177/2026 e da Portaria PREVILAM nº ____/2026.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº: 051/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos centrífugos multiestágios para poços tubulares profundos, destinados aos sistemas de captação de água bruta do SAAE de Lambari/MG, localizados na Comunidade Rural São João e no Bairro Rural Serrinha, incluindo fornecimento, entrega técnica, apresentação de ficha técnica, curva hidráulica, manual, termo de garantia, identificação de marca/modelo/número de série e assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Lambari/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

A Vinculação ao Edital: O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 022/2026 estabeleceu, em seu Anexo I, a especificação e o valor para o item 1;

A Justificativa e Recomendação do agente responsável pelo certame;

O Vício de Legalidade: Da inconsistência entre a referência técnica e a especificação do Item 1, especialmente, quanto a potência do motor;

A Ilegalidade dos Atos Subsequentes: Que os atos de Adjudicação e Homologação praticados por esta Autoridade se basearam no julgamento viciado, tornando-se, por consequência, igualmente ilegais;

O Dever de Autotutela: O poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmula 473 do STF);

Do risco de indução dos fornecedores a erro: um fornecedor poderia tomar como parâmetro a **potência de 4 HP expressamente prevista no Termo de Referência**, enquanto outro poderia utilizar como referência as características efetivamente constantes do catálogo do modelo EBARA indicado pela Administração;

O Direito ao Contraditório: O disposto no Art. 165, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, que assegura o direito de recurso em face de anulação da licitação.

Pelo exposto, e constatado o vício de legalidade,

DECIDO:

ANULAR, de ofício, especificamente o item 1 do Pregão Eletrônico nº 022/2026, por vício de legalidade insanável no instrumento convocatório.

DETERMINO:

A notificação dos licitantes acerca desta decisão, por meio do sistema eletrônico e dos demais meios oficiais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Que, a partir da intimação, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, I, 'd', da Lei nº 14.133/2021, para interposição de eventual recurso contra esta decisão de anulação.

A publicação deste Despacho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação oficiais do órgão.

O encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações que, somente após o decurso do prazo recursal (caso não haja recurso) ou após a decisão do recurso (caso haja), deverá:

Arquivar este procedimento, caso a anulação seja mantida;

Promover a imediata abertura de novo procedimento para a aquisição do item, após revisão técnica da especificação.

Cumpra-se.

Lambari, 14 de agosto de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA [redacted]
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.08.14 15:16:31 -03'00'

Adalberto Luiz da Silva

Diretor

SAAE Lambari/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

JUSTIFICATIVA E RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 051/2026

O Servidor Pablo Luiz Lopes, matrícula 44, Pregoeiro, no uso de suas atribuições, vem apresentar sua justificativa e **recomendar** a **ANULAÇÃO** do item 01 do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO e DAS JUSTIFICATIVAS

Trata-se de recomendação de anulação do procedimento de julgamento do item 1 do Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos centrífugos multiestágios para poços tubulares profundos, destinados aos sistemas de captação de água bruta do SAAE de Lambari/MG, localizados na Comunidade Rural São João e no Bairro Rural Serrinha, incluindo fornecimento, entrega técnica, apresentação de ficha técnica, curva hidráulica, manual, termo de garantia, identificação de marca/modelo/número de série e assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando os princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Item 1 do Termo de Referência prevê a aquisição de conjunto motobomba submerso centrífugo multiestágios para o Poço São João, tendo como referência técnica o modelo **EBARA 4BPS3f-27**;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabeleceu, para o referido item, **potência de referência de 4 HP**, além de mencionar a EBARA 4BPS3f-27 como parâmetro técnico;

CONSIDERANDO que a própria documentação técnica/catálogo do fabricante da bomba utilizada como referência apresenta divergência quanto à potência atribuída ao modelo de referência, indicando potência inferior àquela consignada no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que essa divergência entre a **referência técnica utilizada na elaboração do edital** e a **especificação efetivamente consignada no Termo de Referência** pode ter gerado interpretação distinta pelos potenciais fornecedores acerca do padrão técnico efetivamente pretendido pela Administração;

CONSIDERANDO que o próprio Termo de Referência estabelece que as referências de marca ou modelo destinam-se à definição de padrão mínimo de desempenho e que os equipamentos equivalentes devem ter sua compatibilidade comprovada objetivamente;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório determina que a equivalência deve ser demonstrada mediante ficha técnica, catálogo oficial, curva hidráulica, dados do motor, dimensões, conexão de recalque, tensão, potência, corrente nominal, frequência, garantia e demais documentos necessários à verificação da compatibilidade;

CONSIDERANDO que a divergência identificada somente após a publicação do certame compromete a segurança do julgamento objetivo, uma vez que fornecedores distintos podem ter elaborado suas propostas tomando por base parâmetros técnicos diferentes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve evitar que uma inconsistência na especificação técnica possa restringir indevidamente a competitividade ou induzir os interessados a formular propostas com base em parâmetros divergentes;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

CONSIDERANDO, portanto, que a manutenção do Item 1, nas condições atualmente estabelecidas, poderá comprometer a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade superior a determinar a anulação da licitação quando constatada ilegalidade insanável, bem como o dever de autotutela da Administração sobre seus próprios atos;

RECOMENDAÇÃO

ANULAR O ITEM 1 do Pregão Eletrônico nº 022/2026, referente ao fornecimento de: **"Conjunto motobomba submerso centrífugo multiestágios para poço tubular profundo – Poço São João, referência técnica EBARA 4BPS3f-27, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade"**, em razão da **inconsistência verificada entre a potência estabelecida no Termo de Referência (4 HP) e a potência constante da documentação técnica da bomba utilizada como referência**, circunstância que pode ter ocasionado interpretação divergente pelos fornecedores e, consequentemente, comprometido a segurança, a isonomia e a objetividade do procedimento.

A presente anulação **restringe-se exclusivamente ao Item 1**, permanecendo inalterados os demais itens do certame, desde que não sejam afetados pela presente decisão. Recomenda-se, ainda, que seja promovida a revisão da especificação técnica do Item 1, especialmente quanto à **potência do conjunto motobomba, curva hidráulica, vazão, altura manométrica, corrente, número de estágios, conexão e demais características necessárias à perfeita definição do equipamento**, mediante compatibilização com as condições reais de operação do Poço São João.

Após a revisão técnica, deverá ser elaborado novo Termo de Referência para o item, com especificações **claras, objetivas e suficientes para permitir a participação de equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

Nestes termos, a Administração, com fundamento no seu poder de autotutela, pode anular seus próprios atos, de modo a adequá-lo aos preceitos legais. Desta forma, recomenda-se a anulação deste item, para posterior republicação, em outro instrumento convocatório.

Porém, esclareça-se que a presente **recomendação** é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé.

Lambari/MG, 14 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ [redacted]
Assinado de forma digital por PABLO LUIZ LOPES:[redacted]
Dados: 2026.08.14 15:23:42 -03'00'

Pablo Luiz Lopes
Agente de Contratação

Aviso de Contratação Direta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 4.574 de 29 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto da Contratação Direta: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição, por dispensa de licitação, de café em pó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 20/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

O aviso de contratação direta e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 13 de agosto de 2026.

ADALBETO LUIZ DA SILVA

DIRETOR